



Nota Técnica GRN N° 010/2025

Referência: Processo 2023-MKW3J

Assunto: Zona de amortecimento proposta Parque Estadual da Saíra-apunhalada

1 CONTEXTO

Uma zona de amortecimento, no contexto ambiental, é uma área ao redor de uma unidade de conservação onde atividades humanas estão sujeitas a regras e restrições específicas, com o objetivo de minimizar impactos negativos na unidade. Essencialmente, ela atua como uma barreira protetora, filtrando influências externas e protegendo os ecossistemas dentro da unidade de conservação.

A Lei nº9.462/2010 Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SISEUC e dá outras providências.

Art. 28. As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento.

§ 1º Todas as unidades de conservação devem possuir, sempre que possível, corredores ecológicos.

§ 2º O órgão responsável pela administração da unidade estabelecerá normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação.

§ 3º Os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos e as respectivas normas de que trata o § 1º poderão ser definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente no Plano de Manejo.

Art. 32. Na ausência de definição de zona de amortecimento das Unidades de Conservação será considerado uma faixa de 10 km (dez quilômetros), a partir do perímetro, onde qualquer atividade que possa afetar a biota deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Art. 46. A área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os efeitos legais.

Parágrafo único. A zona de amortecimento das unidades de conservação, de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana.

Com base no contexto ambiental e na Lei nº 9.462 de 11 de junho de 2010 propõem-se a zona de amortecimento do Parque Estadual da Saíra-apunhalada.

2 CONSTATAÇÃO

Considerando a necessidade de minimizar “efeitos de borda” que são alterações nas condições ecológicas (bióticas e abióticas) que ocorrem em áreas de transição entre diferentes ecossistemas ou entre um ecossistema e uma área alterada. A proposição de zona de amortecimento para a referida Unidade de Conservação já apresenta um grande ganho por está envolta de duas Reservas Particulares do Patrimônio Natural criadas com o objetivo de proteger a biodiversidade e os recursos naturais. O proprietário da área a declara como RPPN e se compromete com a sua conservação, sem perder a posse da terra. Sendo uma área de domínio privado reconhecida pelo poder público como unidade de conservação.

A RPPN Águia Branca possui 2225 hectares foi reconhecida pelo Governo do Estado do Espírito por meio Portaria Conjunta SEAMA/IEMA Nº 003-R, de 17 de abril de 2017 e a RPPN Kaetés com 667 hectares reconhecida pelo Instituto Chico Mendes de Biodiversidade através da Portaria ICMBIO Nº 1549, de 21 de maio de 2024.

3 CONCLUSÃO

Considerando que a proposta de criação do Parque Estadual da Saíra-apunhalada que possui 247 hectares.

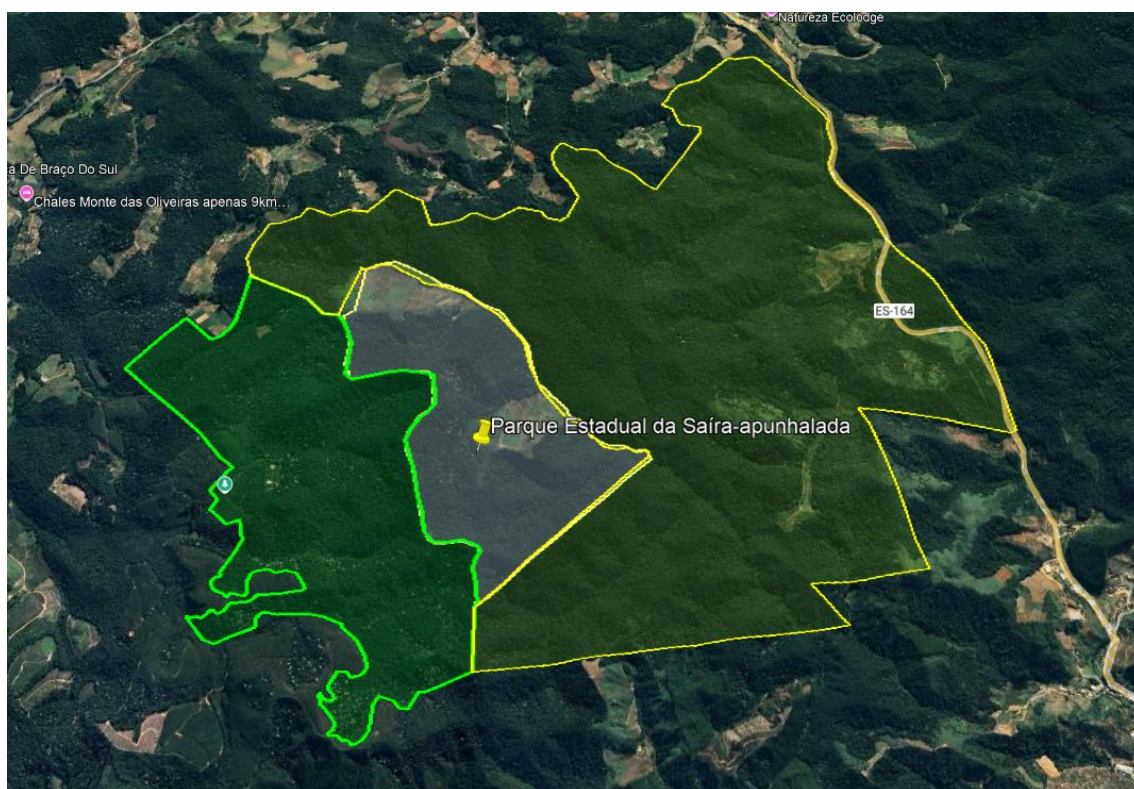
Considerando que o parque estará envolto por duas Reservas Particulares do Patrimônio Natural.

Considerando que as Reservas Particulares exercerão efeito tampão e minimizarão os efeitos de borda da referida Unidade de Conservação.

A Zona de amortecimento do Parque Estadual da Saíra Apunhalada será conforme anexo Imagem 01.

Rodolpho Torezani Netto
Gerente de Recursos Naturais - GRN

Imagem 01:



Branco – Parque Estadual da Saíra-apunhalada

Verde Claro – Zona de amortecimento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODOLPHO TOREZANI NETTO

GERENTE

GRN - IEMA - GOVES

assinado em 11/07/2025 15:11:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/07/2025 15:11:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RODOLPHO TOREZANI NETTO (GERENTE - GRN - IEMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H4T256>